



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

RETIRADO
EM 10/09/2007

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.
4. VEREADORES.

PROJETO DE LEI Nº 82 /2007


José Maria da Silva
 Diretor Legislativo
 02.04.2007

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Capacitando o Idoso e dá outras providências”

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa *Capacitando o Idoso* visando oferecer às pessoas acima de 60 anos de idade, oportunidades para se reciclar profissionalmente e/ou aprenderem novos ofícios, no objetivo de aprimorar o exercício da sua cidadania.

Art. 2º O Programa *Capacitando o Idoso* é um Programa que visa oferecer novos cursos profissionalizantes, de reciclagem profissional, de atividades ligadas à informática e todas as demais que tenham como foco agregar novos conhecimentos às pessoas com mais de sessenta anos, capacitando o idoso para enfrentar a nova realidade do mercado de trabalho.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a criar um espaço próprio denominado " Centro de Capacitação do Idoso" onde a capacitação do idoso para o exercício da cidadania dar-se-á por meio do desenvolvimento de atividades de caráter educacional, cultural e científico.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades educacionais públicas e privadas e entidades não governamentais no sentido de contratar a mão de obra necessária para o desenvolvimento desse Programa, tais como instrutores, professores, pesquisadores, monitores e demais recursos humanos necessários para o planejamento e execução das ações a serem deflagradas.

LEI Nº 204/2007 003089 DEP. LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

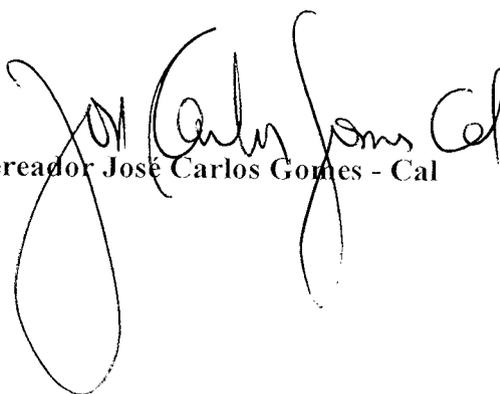
Estado de São Paulo

Art. 4º O Programa *Capacitando o Idoso* deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais do Município.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 6º Entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira. 02 de abril de 2007


Vereador José Carlos Gomes - Cal



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

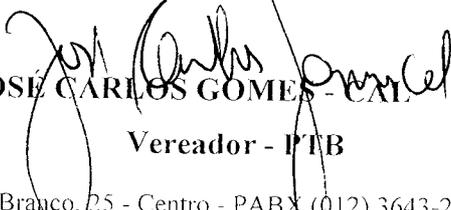
O Estatuto do Idoso contempla no seu escopo uma série de medidas que visam dar oportunidade ao idoso para sua integração ao mercado de trabalho, capacitando-o e habilitando-o para tal, como nos artigos a seguir transcritos:

(...)Art. 21. O Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados.

§ 1º Os cursos especiais para idosos incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna.

(...)Art. 28. O Poder Público criará e estimulará programas de: I profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas;

Grande parte dos idosos não possuem recursos suficientes para manterem um padrão de vida digno, haja vista que a aposentadoria recebida no valor de um salário mínimo é irrisória para manterem as suas necessidades básicas. Assim, uma enorme massa de trabalhadores no nosso país está assentada na terceira idade, porém, os idosos que ainda trabalham precisam de reciclagem e capacitação, haja vista que ingressamos numa nova era do conhecimento. O idoso já enfrenta no mercado de trabalho uma barreira natural decorrente da sua idade e é necessário ao menos capacitá-lo para poder manter-se nos locais onde já desempenha alguma atividade laboral ou mesmo criar novas oportunidades para que esteja em igualdade de condições com as demais faixas etárias. É dever do Estado auxiliar o idoso nas suas demandas fundamentais e a busca de uma melhor atividade laboral, capacitando-o e instruindo-o visando a própria sobrevivência é a essência desse projeto, que acreditamos ser de grande relevância para o segmento da terceira idade.


JOSE CARLOS GOMES - CAI

Vereador - PTB